



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

REGISTRADO		DECRETO EXECUTIVO Nº 043 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.	
SOB Nº <u>043</u>			
LIVRO <u>Decreto Executivo</u>			
Nº <u>07</u>	FLS <u>55</u>		
TEN. PORTELA, <u>26/02/2020</u>			
Ass. Secretário SAP			

Decreta Situação Anormal Caracterizada como "Situação de Emergência", na área rural e urbana do Município afetada por **EVENTO** estiagem.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito Municipal de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

Considerando que desde o mês de junho de 2019, ocorreu diminuição de precipitações pluviométricas, que causou impacto nos lençóis freáticos, comprometendo os níveis de água das fontes superficiais e dos poços artesianos, localizados nas Zonas Rural e Urbana do Município, ocasionando falta de água potável para consumo humano;

Considerando que há um grande número de localidades que apresentam problemas de abastecimento de água para o consumo humano, que totaliza 150 famílias, que estão sendo atendidas através do caminhão pipa do Município, diariamente. Além das famílias dos agricultores estão sendo atendidas Escolas Municipais, Escolas Estaduais e sedes Comunitárias localizadas na Zona Rural;

Considerando que em determinados bairros do Município houve redução/acionamento de abastecimento de água para o consumo humano;

Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Considerando que como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos humanos, sociais e econômicos comprometendo a capacidade de resposta do Município;

Considerando que o Poder Público Municipal presta assistência às famílias afetadas, colocando recursos materiais e humanos à disposição, de forma a amenizar os efeitos deste evento adverso;

Considerando às baixas precipitações pluviométricas ocorridas do dia 01 de dezembro 2019 ao dia 20 de fevereiro 2020, houve uma redução das chuvas em 30% (trinta por cento) abaixo da média dos últimos 3 anos para o período, conforme leitura do pluviométrico do escritório municipal da Emater – RS, localizado no centro do Município de Tenente Portela e conforme leituras de pluviômetros localizado em propriedade no interior do Município, provocando diversas perdas de produção em propriedades rurais principalmente as produtoras de leite, milho silagem e piscicultura.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Considerando os prejuízos provocados pela estiagem diretamente às pastagens de verão (Tifton 85, Jiggs, Capim Sudão, entre outras), volumosos essenciais para a alimentação do gado leiteiro e também para cultura do milho destinada para silagem e à falta de água de qualidade para os animais, ocasionando à redução da produção de leite.

Considerando que houve outros tipos de prejuízos como: mortes de peixes de alguns piscicultores, diminuição da produção de leite pelo stress calórico, também houve falta de água em algumas propriedades produtoras de suínos e aves, no qual o Poder Público está realizando transporte de água;

Considerando os poços artesanais de várias localidades estão com vazão de água extremamente baixos e outros secaram causando desabastecimento;

Considerando os bebedouros e açudes estão comprometidos, com baixo nível de água e qualidade reduzida, causando dificuldades para realizar a dessedentação dos animais, exigindo que haja disponibilização de máquinas para abertura e reforma de bebedouros pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Tenente Portela;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência**, na área rural e urbana do Município de Tenente Portela contidas no Formulário de Informações do Desastres – FIDE, pelo Croqui da área afetada e demais documentos anexos a este Decreto Executivo, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Autoriza-se a todos os Órgãos Municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um **prazo de 90 dias**.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, 26 de Fevereiro de 2020.

CLAIRTON CARBONI

Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se:

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Adriane
Adriane Cristina Schossler Moraes

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto
executivo Nº 043 esteve afixado
no átrio da Prefeitura Municipal, a partir do
Dia 26/02/20 pelo prazo legal de 10 dias.
Ten. Portela, 26 de 02 de 2020

Funcionário Responsável